



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 11/2024
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
SETOR DE CULTURA

[Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º](#)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Águas de Chapecó, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, necessita da publicação do presente edital: Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas de Artesanato, Dança, Literatura (declamação), Música e Teatro, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, para desenvolvimento da cultura municipal.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

O município ainda não possui Plano de Contratação Anual.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital;
- b) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V deste edital;
- e) Comprovante de residência e domicílio no Município de Águas de Chapecó - SC;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- j) Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA e com registro de domicílio no Município de Águas de Chapecó - Santa Catarina;
- e) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;



- i) Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- b) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- c) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- d) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com registro de domicílio em Santa Catarina;
- f) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- j) Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
1	Premiação de Trajetórias Culturais dos fazedores de Cultura de Águas de Chapecó.	Und	1

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

Nos termos da Lei Nº 195, de 08 de julho de 2022, o município considera edital de premiação de trajetórias culturais dos fazedores de Cultura de Águas de Chapecó.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$ UNT*	R\$ TOTAL
1	Edital de premiação de Trajetórias Culturais dos fazedores de Cultura de Águas de Chapecó.	Und	1	2.200,00	2.200,00
Total					2.200,00



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Edital de premiação de Trajetórias Culturais dos fazedores de Cultura de Águas de Chapecó.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será por meio de um edital de chamamento público específico para recursos da Lei 195/2022.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

A realização de atividades culturais traz entretenimento e bem estar a população, onde os contemplados pelo edital poderão usar o recurso para dar continuidade em atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 142/2023: COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO, ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA LEI 195/2022

I – Representantes do Setor de Cultura da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

- a) Alessandra Drews – Presidente;
- b) Tatiane Raquel Bressan –Vice Presidente;

II – Representante da área jurídica:

- a) Mauro Laércio Carvalho de Medeiros – Membro;

III – Representante da área contábil:

- a) Silmara Meyer Lemes da Silva – Membro;

IV – Representantes do conselho de cultura:

- a) Giovana Salete Gurgel – Membro;
- b) Ketlyn Eduarda Henrich – Membro.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

Este processo será decorrente dos rendimentos do recurso recebido.



12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Sem previsão de impactos ambientais.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

O Município de Águas de Chapecó, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, justifica a publicação do presente edital: Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas de Artesanato, Dança, Literatura (declamação), Música e Teatro, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, para desenvolvimento da cultura municipal.

Município de Águas de Chapecó, 16 de outubro de 2024.

Alessandra Drews



TERMO DE REFERÊNCIA 11/2024
SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA
SETOR DE CULTURA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente edital:

Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas de Artesanato, Dança, Literatura (declamação), Música e Teatro, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais de pessoas ou entidades nas áreas de Artesanato, Dança, Literatura (declamação), Música e Teatro, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	R\$ UNT*	R\$ TOTAL
1	Edital de premiação de Trajetórias Culturais dos fazedores de Cultura de Águas de Chapecó.	Und	1	2.200,00	2.200,00
Total					2.200,00

2.1. Para esta categoria os participantes devem ser moradores do Município de Águas de Chapecó - SC a pelo menos 6 (seis) meses.

2.2. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos da dotação orçamentária: 47 – 1.716.0000.0716 – 2.716.00002716 nº 2.016 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura, com recursos vinculados à Fonte 2716 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural da LC 195/2022, nas modalidades de aplicação estabelecidas na Lei Federal Nº 4.320/64 e demais normas contábeis pertinentes, no valor do aporte de R\$ 2.200,00, e serão distribuídos de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital. 2.3. Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

2.3. Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

QUANTIDADE DE SEGMENTOS	PONTUAÇÃO
01 (um) segmento	03 (três) pontos
02 (dois) segmentos	06 (seis) pontos
03 (três) segmentos ou mais	10 (dez) pontos

2.3.1. Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- a. Pessoas Negras (pretas e pardas);
- b. Pessoas Indígenas;
- c. Mulheres;
- d. Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);



- e. Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- f. Pessoas com Deficiência - PCD.

2.3.2. O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para as categorias descritas no item 2:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos residentes no Município de Águas de Chapecó - SC a pelo menos 6 (seis) meses.
- b) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual Município de Águas de Chapecó - SC a pelo menos 6 (seis) meses.
- c) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e na cultura, Município de Águas de Chapecó - SC a pelo menos 6 (seis) meses.

3.2. É vedada a participação neste edital de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Águas de Chapecó-SC, seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- d) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC ou outro órgão público;
- e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre 28 de outubro a 07 de novembro de 2024 **exclusivamente pelo e-mail:** cultura@aguasdechapeco.sc.gov.br encaminhando os seguintes itens:

4.1.1. Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- k) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo I deste Edital;
- l) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;
- m) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- n) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V deste edital;
- o) Comprovante de residência e domicílio no Município de Águas de Chapecó - SC;
- p) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- q) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- r) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- s) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;
- t) Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado



de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

4.1.2. Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual deverão encaminhar os seguintes documentos:

- j) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- k) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- l) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- m) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual constando a situação do MEI como ATIVA e com registro de domicílio no Município de Águas de Chapecó - Santa Catarina;
- n) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- o) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- p) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- q) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- r) Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

4.1.3. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos deverão encaminhar os seguintes documentos:

- k) Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, disponível no Anexo II deste Edital;
- l) Arquivo digital do documento de identidade (RG) e/ou equivalente do responsável legal;
- m) Arquivo digital do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) e/ou equivalente do responsável legal;
- n) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, em caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- o) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e com registro de domicílio em Santa Catarina;
- p) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo VI deste edital;
- q) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- r) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- s) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- t) Descrição de sua trajetória cultural de acordo com o Anexo I deste Edital, acompanhado de mídias e demais informações que o proponente considerar relevante na sua trajetória.

Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Águas de Chapecó-SC e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

4.2. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.

4.4. O Município de Águas de Chapecó e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6. Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta



de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão de Credenciamento será composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nomeada por Decreto Municipal 142/2023 publicado no site do Município e no Diário Oficial dos Municípios.

5.2 Nenhum membro da Comissão de Acompanhamento, Organização e Fiscalização (COA) do Edital poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3.2 deste Edital.

5.3. À Comissão de Acompanhamento, Organização e Fiscalização compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4 deste Edital.

5.4. A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site do Município: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As inscrições credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório nas áreas das linguagens abrangidas por este edital, selecionados por meio do EDITAL DE CONCURSO N° 29/2023 SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA AVALIAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS REFERENTES À LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 – “LEI PAULO GUSTAVO” da AMOSC (Associação dos Municípios do Oeste Catarinense), a ser publicado no site do Município: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>

6.2. As inscrições que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

6.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01- Relevância artística e cultural da trajetória	30
02- Contrapartida social que a trajetória apresenta	30
03- Currículos dos participantes da trajetória	40
TOTAL	100

6.4. As inscrições qualificadas neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.5. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de inscrições ou qualificação deverão ser destinados às inscrições suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital.

6.6. As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo valor referentes a até 5% dos recursos recebidos pelo município para o desenvolvimento e a aplicação da Lei 195/2022.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionadas as trajetórias que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural da Trajetória. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.



7.2. Serão automaticamente desclassificadas as inscrições que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria;

7.3. O resultado da classificação geral das trajetórias selecionados será divulgado no site: <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do email: cultura@aguasdechapeco.sc.gov.br.

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento das trajetórias, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

8. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

8.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente, em qualquer banco, **ESPECÍFICA** para o recebimento e a movimentação do recurso;

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente.

8.3. A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de até 30 (trinta) dias após a assinatura dos contratos, de acordo com o cronograma de desembolso do Município de Águas de Chapecó-SC/Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Os proponentes com trajetórias premiadas deverão comparecer na data e hora e local a serem definidos dentro do mês de dezembro de 2024 para o evento de apresentação do premiado e entrega simbólica da premiação.

9.2. O proponente premiado receberá convocação da Secretaria de Educação e Cultura - Departamento de Cultura com no mínimo 15 (quinze) dias da realização do evento de entrega e apresentação da contrapartida.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do Município de Águas de Chapecó-SC por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

10.2 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, bem como do Município de Águas de Chapecó-SC por um período de 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento deste edital.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades na execução dos projetos aprovados, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município de Águas de Chapecó-SC.



11. DO CRONOGRAMA

11.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2:

ETAPA	DATA/PERÍODO
Período de Inscrições	De 28 de outubro a 07 de novembro de 2024
Período de Análise Documental	De 08 novembro a 11 de novembro de 2024
Divulgação das Propostas Inscritas	12 de novembro de 2024
Período Recursal	De 13 a 18 de novembro de 2024
Análise dos Recursos	De 19 a 21 de novembro de 2024
Resposta dos Recursos	22 de novembro de 2024
Divulgação dos Proponentes aptos à Avaliação	22 de novembro de 2024
Análise das propostas	De 23 a 28 de novembro de 2024
Publicação do Resultado das Avaliações	29 de novembro de 2024
Período Recursal	De 30 a 02 de dezembro de 2024
Análise dos Recursos	De 03 a 05 de outubro de 2024
Resposta dos Recursos	06 de dezembro de 2024
Homologação do Resultado Final	09 de dezembro de 2024

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Águas de Chapecó - SC por meio da Secretaria de Educação e Cultura não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas trajetórias, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

12.2. As trajetórias contempladas neste edital autorizam a Município de Águas de Chapecó - SC por meio da Secretaria de Educação e Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no site do Município de Águas de Chapecó - SC e/ou por meio da Secretaria de Educação e Cultura.

12.4. O presente edital ficará a disposição dos interessados no site <https://aguasdechapeco.sc.gov.br/>.

12.5. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: email: cultura@aguasdechapeco.sc.gov.br.

12.6. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e o setor jurídico do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Município de Águas de Chapecó, 16 de outubro de 2024.

Alessandra Drews